



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 89
Decisão da CEGEM	Nº 101/2019	
Referência	Processo nº 1045059/2015	
Interessado(a)	FRANCISCO JOSÉ GOMES RODRIGUES	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **89**, apreciando o Processo nº **1045059/2015**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 300018587/2015), contra a Pessoa Física **FRANCISCO JOSÉ GOMES RODRIGUES**, CPF: 486.215.604-53 devido à falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a Perfuração de um Poço Tubular situado à Rua Francisco Antônio Bezerra, S/N, Gato Preto, e; **considerando** que tal fato constitui Infração da alínea “a” do Artigo 6º da Lei nº 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do Fato Gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2019.

Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)